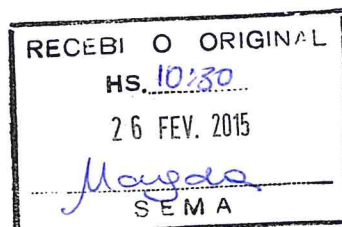


Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2015.

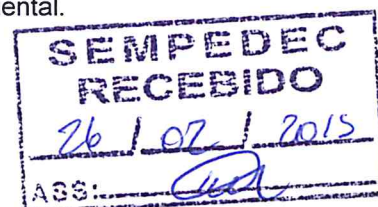
Ilustríssimo Senhor Secretário
Edjales Benício de Brito
Secretário de Meio Ambiente do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Rua Duque de Caxias, 1960 - São Cristóvão.
Porto Velho - RO



C/C Ilustríssimo Senhor Secretário
Vicente Bessa Junior
Secretário Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil
Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil - SEMPEDEC
Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625 - Liberdade.
Porto Velho - RO

Assunto: S/ Ofício nº 163/DPCA/SEMA - Aplicação do Saldo da Compensação Ambiental.

Nº. Ref.: Santo Antônio Energia/PVH: 0096/2015



Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Santo Antônio Energia ("SAE"), em atenção ao ofício em epígrafe, reitera que apenas poderá realizar o investimento do saldo remanescente da compensação ambiental após a deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal ("CCAF") do IBAMA quanto à destinação do saldo remanescente, como já exposto na Carta SAE/PVH nº 0737/2014.

Isso se dá em vista das disposições da Portaria Conjunta do MMA, ICMBio e IBAMA nº 225/2011 que determina, em seu artigo 3º, inciso I, que é atribuição da CCAF deliberar sobre a destinação dos recursos da compensação ambiental de empreendimentos licenciados na esfera federal:

Art. 3o São atribuições do CCAF:

I - deliberar sobre a divisão e a finalidade dos recursos oriundos da compensação ambiental federal para as unidades de conservação beneficiadas ou a serem criadas, inclusive as atividades necessárias ao fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, informando ao empreendedor, à DILIC/IBAMA, ao órgão central ou aos Órgãos executores, integrantes do SNUC observando:





Como já discutido, o IBAMA determinou, por meio do Ofício 02001.011.085/2013-08 CCOMP/IBAMA que a SAE realizasse investimentos na reforma do Museu e da sede administrativa do Parque Natural Municipal de Porto Velho, de maneira que a aquisição de bens móveis para esta Unidade de Conservação deve ser previamente aprovada pela CCAF.

Desta forma, a SEMA deve submeter a proposta de aplicação ora encaminhada à apreciação da CCAF para que, se aprovado, a SAE possa realizar os investimentos requeridos.

Sendo o que se apresenta para o momento, a SAE renova votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade

Guilherme Abbad Silveira
Gerente de Sustentabilidade
Santo Antônio Energia